



DECRETO Nº 172/2010

Aprova o loteamento urbano denominado "JARDIM DAS PAINEIRAS II", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PRÉFETO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal e, art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 127, de 22 de dezembro de 2004, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo senhor "ONDINO EDEN SAQUETTI", protocolado sob nº 4.632/2010, solicitando aprovação do loteamento residencial denominado "JARDIM DAS PAINEIRAS II", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que os requerentes são os legítimos proprietários do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 17.563, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 064/2001 datado de 19 de junho de 2001;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.481 de 01 de julho de 2002;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 17.563, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama, imóvel denominado lote "A", subdivisão do lote nº 5/W-1, parte do lote nº 5/W, subdivisão do lote nº 5, da Gleba nº 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 5.789,67 m² (cinco mil setecentos e oitenta e nove virgula sessenta e sete metros quadrados), no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, conforme Lei Complementar Municipal nº 130/04, de 22 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria de Obras Urbanismo e Habitação, assinados por profissional inscrito no CREA-PR sob nº 11.493 - 7ª Região, bem como juntada cópia da ART nº 20101651033;

CONSIDERANDO que foram juntados os seguintes documentos:

I - projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria de Obras e Urbanismo e Habitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 172/2010

FI 02

II – cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pelo loteador, nas vendas dos lotes;

III – Licença Prévia nº 20916, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, datada de 09 de julho de 2009, com validade até 29 de julho de 2010;

IV – declaração fornecida pelo Município de Umuarama, que a Rede de Galeria de Água Pluviais, Arborização e Pavimentação Asfáltica, encontra-se concluídas e dentro das normas exigidas.

V - declaração fornecida pela concessionária (Sanepar) que a rede de distribuição de água potável, encontra-se concluída e dentro das normas exigidas.

VI – Certidão Negativa de Débito nº.0218/2010, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

VII – declaração fornecida pela concessionária (Copel), que a Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, encontra-se concluída e dentro das normas exigidas.

CONSIDERANDO, finalmente, o documento assinado pelo Senhor Secretário de Obras Urbanismo e Habitação e pelo Diretor de Projetos e Loteamentos, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor; recomendando, portanto, a sua aprovação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento urbano, destinado a residências, denominado **“JARDIM DAS PAINEIRAS II”**, constituído pelo imóvel denominado lote “A”, subdivisão do lote nº.5/W-1, parte do lote nº.5/W, subdivisão do lote nº 5, da Gleba nº 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, onde será implantado o loteamento, com as seguintes características:

I – 01 (uma) quadra, dividida em 15 (quinze) lotes, que perfazem a área total de 4.905,45 m² (quatro mil novecentos e cinco vírgula quarenta e cinco metros quadrados);

II – Rua nº 2, com área total de 884,22 m² (oitocentos e oitenta e quatro vírgula vinte dois metros quadrados)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 172/2010

FI 03

Art. 2º. Atendendo a exigência contida no art. 10, inciso I, da Lei Complementar Municipal 127/04, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 140, de 08 de julho de 2005, que tratam da doação dos percentuais de 35% (trinta e cinco por cento) da área a lotear e de 5% (cinco por cento) da área de lotes, respectivamente, e a Lei nº.2.481 de 01 de julho de 2002, são incorporados ao patrimônio público Municipal, a seguinte área:

I – Rua nº 2, com área total de 884,22 m² (oitocentos e oitenta e quatro vírgula vinte dois metros quadrados).

Art. 3º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes as áreas doadas ao Município correrão por conta do loteador.

Art. 4º. As obras de infra-estrutura, tais como: rede de galeria de águas pluviais, rede de energia elétrica, iluminação pública e pavimentação asfáltica, foram implementadas pelo Município, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.481 de 01 de julho de 2002.

Art. 5º. Nos termos do art. 52, da Lei Complementar Municipal nº 127/05, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que o loteador providencie o registro do loteamento ora aprovado, e o registre junto ao Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, da Comarca de Umuarama.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2010.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

MARCIO VALDINEY SILVESTRE MAIA
Secretário de Obras, Urbanismo e Habitação



SECRETARIA DE ECONOMIA ACIONÁRIA
ESTADO DO PARANÁ



[Faint, mostly illegible text, likely the main body of a document or report.]

[Faint, mostly illegible text, likely the main body of a document or report.]

[Faint, mostly illegible text, likely the main body of a document or report.]

PUBLICADO NO UBUARAMA ILUSTRADO
 DE 06 / Agosto / 2010
 DE N.º 89460
 UBUARAMA, 06 / 08 / 2010
Williamson
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO